



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

LEI Nº 051/91

Mimoso de Goiás, 12 de Dezembro de 1.991.

"Altera a Nomenclatura dos Cargos de Professor, I, II, III e IV e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura dos Cargos de Professor, I e II, criados pela Lei nº 015/89, de 20 de Dezembro de 1.989, art. 014, Anexo II, para Assistente de Ensino, I e II, respectivamente e Professor III e IV, para Professor A e B respectivamente.

§ Único - Habilitação Profissional de Professor "A" é com formação de 2º Grau Completo de Curso Técnico de Magistério (comprovante de escolaridade).

Art. 2º - A Secretaria de Administração procederá a imediata alteração das Carteiras de Trabalho, Fichas Funcionais e demais documentos necessários, de cada servidor (a) ocupante desse cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e um.(12.12.1991).



*Jose de Souza e Silva*  
José de Souza e Silva  
Prefeito